



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Cícero Dantas

Ano: 3

Edição: 300

Páginas: 8

27 de junho de 2013

## Índice do diário

### Atos Oficiais

Edital - N° 001/2013 ERRATA

Decreto - N° 109/2013

Decreto - N° 108/2013

Portaria - N° 033/2013

### Outros

Extrato - ATA ESPECIAL



# Atos Oficiais

## Edital

Nº 001/2013 ERRATA

**EDITAL DE RETI-RATIFICAÇÃO DO  
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001 / 2013**

A Prefeitura Municipal de Cícero Dantas/BA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que retifica o Edital nº. 001/2013, datado de 13 de junho de 2013, que trata do Concurso Público para diversos cargos, no que tange aos seguintes itens:

**ONDE SE LÊ:**

**ANEXO II – QUADRO DE VAGAS**

23	ASSISTENTE SOCIAL	03	40h	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE ESPECÍFICO	R\$ 1.800,00
25	SUPERV. PEDAGÓGICO	10	40h	LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA	R\$ 1.030,00
26	PSICOPEDAGOGO	06	20h	LICENCIATURA NA ÁREA ESPECÍFICA	R\$ 1.030,00

**LEIA-SE:**

**ANEXO II – QUADRO DE VAGAS**

23	ASSISTENTE SOCIAL	03	<b>30h</b>	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE ESPECÍFICO	R\$ 1.800,00
25	SUPERV. PEDAGÓGICO	10	<b>20h</b>	LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA	R\$ 1.030,00
26	PSICOPEDAGOGO	06	20h	<b>NÍVEL SUPERIOR COMPLETO + ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA</b>	R\$ 1.030,00

As demais disposições do Edital 01/2013 continuam inalteradas.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital de rati-retificação.

Cícero Dantas/BA, em 27 de junho de 2013.

"Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel rural destinado à instalação do Aterro Sanitário Municipal".

**Prefeito Municipal**

# Decreto

---

Nº 109/2013

## DECRETO Nº 109/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 105, XII, da Lei Orgânica do Município, na forma legal:

### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de interesse social, com base na Lei Federal nº 4.132/62, art. 2º inciso V, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, fração do imóvel rural denominado Fazenda Faleira com área de 53.798,40m<sup>2</sup>terra, confrontada ao Norte com Vera Lúcia Santana Santos, ao Sul com Raimunda Alves da Silva, ao Leste com a faixa de domínio público de Estrada Vicinal e à Oeste com Raimunda Alves da Silva, a ser desmembrada em favor da Municipalidade do imóvel com mesma denominação e pertencente à Raimunda Alves da Silva, portadora do CPF nº 776.112.685-20, com registro imobiliário sob nº R-2-4.259 e matriculado sob nº 4.259, às fls. 18 do livro 2-H, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cícero Dantas, Estado da Bahia.

Art. 2º - A desapropriação é considerada urgente e destina-se à construção e instalação do Aterro Sanitário Municipal de Cícero Dantas, Estado da Bahia.

Art. 3º - A Prefeitura designará comissão para avaliar a área indicada do art. 1º, ficando a Assessoria Jurídica Autorizada a invocar a urgência que se refere o art. 2º deste Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS, ESTADO DA BAHIA, em 27 de junho de 2013.

**HELÂNIO CALAZANS DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal**

Nº 108/2013



**DECRETO Nº 108/2013.**

*Cria o Comitê Executivo para coordenação e operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada Resíduos Sólidos – PMGIRS e dá outras providências correlatas.*

O Prefeito do Município de Cícero Dantas, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Competência do Município para organizar e definir a prestação dos serviços públicos de interesse local;

A Incumbência do Poder Executivo Municipal de dispor sobre o regime, o contrato, as condições dos serviços, os direitos dos usuários e a política tarifária; e

A responsabilidade por formular a respectiva política pública municipal no tocante aos resíduos sólidos e de saneamento básico, cuja titularidade e responsabilidade são do Município, incluindo, os planos de gerenciamento integrados resíduos sólidos e de saneamento básico, nos termos da Lei Federal nº. 12.305 de 02 de agosto de 2010, adotar parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, estabelecer mecanismos de controle social e o sistema de informações sobre os serviços.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criado o Comitê Executivo responsável, pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - PMGIRS.

**Art. 2º.** O Comitê Executivo, responsável pela operacionalização do processo de acompanhamento na elaboração do Plano, será composto por técnicos dos órgãos municipais da área de saneamento básico e de áreas afins.

I – O Comitê Executivo deverá ser composto da seguinte forma:

- a. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;  
**Joeudon de Carvalho Santana - Presidente**
- b. 01 (um) servidor da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, responsável pelos serviços que envolvem os resíduos sólidos e saneamento com atuação em coleta;  
**José Claudiney de Araújo Costa**
- c. 01 (um) servidor da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, responsável pelos serviços que envolvem os resíduos sólidos e saneamento, com atuação em destinação final e tratamento;  
**José Vieira dos Anjos**
- d. 01 (um) servidor da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, responsável pelo saneamento com atuação em drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;

Praça Cícero Gonçalves – Bairro Bráulio Carvalho s/n – CEP 48410-000

Tel. 75 3278 1993 – Cícero Dantas – Bahia



**Manoel Messias Gonçalves dos Santos**

e. 01 (um) servidor da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, responsável pelo saneamento com atuação em limpeza urbana;

**Luciano de Jesus Gama**

f. Secretária Municipal de Secretaria de Educação e Cidadania;

**Maria Amélia de Almeida Calazans**

g. Secretária Municipal de Saúde;

**Regina Calazans Oliveira**

h. Subsecretária Municipal de Ação Social;

**Silvanda de Andrade Lucas**

i. Pela Superintendência de Meio Ambiente.

**Terezinha Aparecida Araujo Borges**

**Art. 3º.** O Projeto do Plano deve definir a metodologia e os mecanismos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação da Política Pública e do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - **PMGIRS**, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates e conferências junto aos Conselhos Municipais do Meio Ambiente e da Saúde.

**Art. 4º.** O Processo de elaboração do Plano deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:

**I - FASE I – Planejamento do Processo:**

**Etapa 1 – Coordenação, Participação Social e Comunicação;**

a. **Etapa 2 – Projeto Básico, Termo de Referência e Assessoramento.**

**II - FASE II – Revisão do PMGIRS:**

a. **Etapa 3 – O Diagnóstico integrado da situação local da coleta, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, e tratamento e destino final, bem como dados atualizados, projeções e análise do impacto nas condições de vida da população;**

b. **Etapa 4 – Prognósticos e alternativas para a universalização, condicionantes, diretrizes e a definição de objetivos e metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;**

c. **Etapa 5 – A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;**

d. **Etapa 6 – Ações para emergência, contingências e desastres;**

e. **Etapa 7 – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMGIRS;**

f. **Etapa 8 – Sistema Municipal de Informações sobre resíduos e sobre Saneamento Básico;**

Praça Cícero Gonçalves – Bairro Bráulio Carvalho s/n – CEP 48410-000

Tel. 75 3278 1993 – Cícero Dantas – Bahia



**g. Etapa 9** – O estabelecimento, no âmbito da Política, das instâncias de participação e controle social sobre a política e ações e programas de saneamento básico;

**III - FASE III – Aprovação do PMGIRS:**

**§ Único** – O processo de elaboração do Plano Municipal deve prever a sua apreciação em caráter deliberativo ou consultivo pelos conselhos municipais da educação, da saúde, do meio ambiente e, ou de saneamento, caso existam, devidamente aprovados por Lei Municipal e regulamentados por Decreto.

**Art. 5º.** No assessoramento ao Comitê Executivo, conforme as necessidades locais podendo ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos do saneamento básico, de engenharia ambiental, de engenharia sanitária de engenharia de segurança do trabalho, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o saneamento básico, tais como: Agenda 21 local e Câmaras Técnicas de Comitês de Bacia Hidrográfica e dos Conselhos Municipais do Meio Ambiente, da Educação e da Saúde.

**Art. 6º.** Caberá também ao Comitê Executivo apoiar o Poder Executivo Municipal na formulação do Projeto de Lei da Política sobre os Resíduos Sólidos de forma a atender os dispositivos do Capítulo II – Do Exercício da Titularidade da Lei Federal 11.445/2007, bem como da Lei Federal 12.305/2010.

**Art. 7º.** Uma vez aprovado o PMGIRS, deverá a respectiva ata ser publicada tanto em periódico local, como no diário oficial, devendo ainda ser mantida na página eletrônica do município na rede mundial de computadores para livre acesso da população.

**Art. 8º.** Esse Decreto entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Cícero Dantas, 27 de junho de 2013.

**Helanio Calazans Oliveira-Prefeito Municipal**

Praça Cícero Gonçalves – Bairro Bráulio Carvalho s/n – CEP 48410-000

Tel. 75 3278.1993 – Cícero Dantas – Bahia

# Portaria

Nº 033/2013

**Portaria nº 033/2013, 27 de Junho de 2013.**

**"Institui Comissão Municipal, a ser presidida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura para avaliar área identificada no Decreto Nº 109/2013".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS - ESTADO DA BAHIA** - no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o Decreto de desapropriação nº 109/2013 que declara de interesse social imóvel rural destinado ao Aterro Sanitário Municipal.

**CONSIDERANDO** que a solicitação ali esboçada atende o interesse do Plano de Governo Municipal no tocante a implantação do Aterro Sanitário Municipal;

**CONSIDERANDO** que o imóvel descrito no decreto nº 109/2013 mencionado atende o referenciado interesse da Municipalidade esboçado no considerando anterior.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear uma Comissão constituída pelo Secretário Municipal de Infraestrutura João Edson de Carvalho Santana, e dos servidores públicos municipais, Dr. Ricardo Anastácio de Souza e Manoel Messias Gonçalves dos Santos para, sob a Presidência do primeiro tomar as providências necessárias no sentido de identificar detalhadamente e avaliar o imóvel, de propriedade de Raimundo Alves da Silva, localizado na Fazenda Faleira, município de Cícero Dantas, Bahia, podendo para tanto, solicitar suportes técnicos, inclusive com a contratação de empresa e/ou profissional fora do quadro dos servidores municipais, bem assim, qualquer auxílio, tendente a realização do desiderato aqui aventado, incluindo a requisição de pessoal dos órgãos da Administração, tudo isso com vistas a desapropriação da área, concluindo pelo justo valor do imóvel, devendo o laudo ser entregue ao Gabinete do PREFEITO no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 27 de Junho de 2013.

Helânio Calazans Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

# Outros

## Extrato

### ATA ESPECIAL

#### Ata especial da Comissão de Licitação

Aos dias 24 de maio de 2013, reunida na sede desta Prefeitura, a Comissão de Licitação para tratar a respeito do Pregão Presencial 01/2013 com a presença dos membros da Comissão: Teozinete Francisca Silva, Maria Nazaré Bittencourt, Maria José de Santana e também com a presença do responsável pela empresa, José Oliveira da Silva de Cícero Dantas. A Presidente, apresentou os documentos oriundos do controle interno do Gabinete do Prefeito e desta Comissão, onde é narrado a possibilidade de redução de preço do combustível. Em seguida, o responsável pela empresa, representou uma proposta onde é reduzido os preços cobrados na bomba, apesar das colocações do representante da empresa a respeito dos reajustes de preço sofridos e autorizado pela Petrobrás, desta forma os preços a serem praticados a partir desta Ata, serão os seguintes:

Produtos	Valor Unitário
Gasolina Comum	R\$ 3,06
Álcool	R\$ 2,49
Óleo Diesel Comum	R\$ 2,34
Óleo Lubrificante	R\$ 15,00
Graxa	R\$ 15,00

Nada mais tendo a tratar, segue esta Ata assinada pelos membros da Comissão e pelo representante da empresa ( José Oliveira ). Em tempo, será encaminhado correspondência ao Sr. Prefeito e ao Secretário da fazenda, para informar as alterações, e a partir desta data praticar os preços acordados.